



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Código CidadES Contratações – TC/ES: 2023.040E0500002.01.0005

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.917 de 22 de março de 2023 e terá amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3403 de 05 de abril de 2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	2.125 de 24 de março de 2023.
Modalidade:	Pregão Eletrônico - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de fornecer objetos/materiais para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do Município de João Neiva/ES, com recursos oriundos de Emenda parlamentar nº 202281000306.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.



2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 24/07/2023

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 03/08/2023

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08:01h do dia 03/08/2023.

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que



se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **sob pena de desclassificação da proposta**:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. **Marca/ modelo**;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)**, com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca/ Modelo**, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11, subitem 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 11, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada inicialmente, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, marca e modelo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente, de acordo art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar e/ou assinalar em campo próprio do sistema a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada e/ ou assinalado em campo próprio do sistema DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida no ano corrente** da data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão dos anexos contidos neste Edital e/ou não assinalados em campo próprio do sistema importará em imediata inabilitação do licitante.



12.6.5. SOMENTE os documentos exigidos para habilitação, ITEM – XI DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **DEVERÃO SER ANEXADOS** ao Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.6.6. Não será exigida a **APRESENTAÇÃO FÍSICA** das certidões que podem ser assinaladas, local próprio do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o Termo de Contrato, constante do **ANEXO VII**.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

16.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – A vigência do contrato dar-se-á **até 31 de dezembro do ano-exercício**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



18. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na **Cláusula Segunda** da minuta do Contrato, Anexo VII.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na **Cláusula Quinta** da minuta do Contrato, Anexo VII.

20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas nos produtos constantes conforme qualidade e características pedido neste termo.

20.2. O prazo de garantia dos materiais serão de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, mediante Nota Fiscal.

20.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante.

20.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores.

20.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da Contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem.

20.6. Por ocasião do recebimento dos materiais licitados, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos mesmos como também a rejeitá-lo, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito no termo de referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72(setenta e duas) horas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

21.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

21.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

21.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



21.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. A participação do Proponente neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com impostos, taxas, transporte, pessoas e outras.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 9.8104-0129.

22.15. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

22.15.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

22.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.15.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;

22.15.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

22.15.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

22.15.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

22.15.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 20 de julho de 2023.

Necemauro Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada com a finalidade de fornecer objetos/materiais para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS do município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 320313020220002, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Diante da necessidade de utilização do objeto o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face às necessidades de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS.

2.2. Tal aquisição ajudará a melhorar a estruturação e os atendimentos do CREAS, fomentando a permanência de atendimentos, atividades e oficinas, favorecendo a complementariedade dos serviços de proteção social especial.

2.3. Os itens pactuados no objeto da parceria, tem a finalidade de permitir maiores condições de trabalho contribuindo para melhoria do desempenho da equipe, além de proporcionar melhoramento no ambiente de trabalho, lazer e salas de atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 1 POLEGADA, PCT COM 100 UNID.	PCT	10	R\$ 16,18	R\$161,80
02	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T COM 03 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADA 10 A, ATÉ 250V DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR PADRÃO ANTIGO E O PADRÇAO NOVO 2P E 2P+T	UNID.	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00
03	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T COM 03 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADA 20 A, ATÉ 250V DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR PADRÃO ANTIGO E O PADRÇAO NOVO 2P E 2P+T	UNID.	40	R\$ 23,94	R\$ 957,60
04	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR	L	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	1.000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
06	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	UNID.	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
07	ALICATE UNIVERSAL DE CORTE DIAG. 6	UNID.	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
08	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM (A) X 60 CM (C)	UNID.	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
09	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UNID.	40	R\$ 17,65	R\$ 706,00
10	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UNID.	10	R\$ 127,32	R\$ 1.273,20
11	BOBINA PAPEL ALUMINIO DE NO MÍNIMO 30 CM/ 100 METROS PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS	UNID.	50	R\$ 68,73	R\$ 3.436,50
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UNID.	50	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UNID.	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50
14	BURRIFADOR PUVERIZADOR PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 350 ML	UNID.	40	R\$ 12,02	R\$ 480,80
15	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 20 MM	UNID.	30	R\$ 15,89	R\$ 476,70
16	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 35 MM	UNID.	30	R\$ 23,71	R\$ 711,30
17	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 28 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 49 CM.	UNID.	15	R\$ 41,43	R\$ 621,45
18	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA DE 56 LITROS	UNID.	15	R\$ 98,58	R\$ 1.478,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COM TAMPA E TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS 58cm (C) x 40cm (L) x 34cm (A)				
19	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UNID.	15	R\$ 24,81	R\$ 372,15
20	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 20 POLEGADAS COM BANDEJA REMOVÍVEL E CONTENDO TRAVAS DE FECHAMENTO	UNID.	05	R\$ 94,76	R\$ 473,80
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UNID.	10	R\$ 102,75	R\$ 1.027,50
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UNID.	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
23	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UNID.	40	R\$ 20,98	R\$ 839,20
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	EMB.	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
25	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UNID.	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
26	COPO DE ISOPOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40
27	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, MODELO LONG DRINK INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML CADA.	UNID.	24	R\$ 8,19	R\$ 196,56
28	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GRAMAS.	UNID.	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
29	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS – COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO- 2 METIL	UNID.	40	R\$ 13,76	R\$ 550,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ISOTIAZOLIN - 3- ONA E 2 - METIL - 4 ISOTIASOLIN - 3 - ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
30	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPAS PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2."	UNID.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
31	ENSETICIDA AEROSO - CAPACIDADE MÍNIMA 300ML	UNID.	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
32	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MACIAS	UNID.	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
33	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UNID.	10	R\$ 143,59	R\$ 1.435,90
34	FACA SERRILHADA DE MESSA EM AÇO INOX PARA ALIMENTAÇÃO	UNID.	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
35	FILME DE PVC TRANSPARENTE - ROLO DE 100 METROS DE NO MÍNIMO 38CM DE LARGURA, ITEAL PARA ACONDICIONAL ALIMENTOS.	UNID.	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
36	FITA ISOLANTE PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18MMX20M	UNID.	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
37	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTÃO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	MAÇO	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	EMB.	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
39	GARFO INOX MESA, NO FORMATO	UNID.	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.				
40	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS TORNEIRA COM TRAVA E PÉS RETRÁTEIS	UNID.	05	R\$ 98,49	R\$ 492,45
41	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 L, SELO DO INMETRO, COM VALVULA E ALÇA, COM SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UNID.	10	R\$ 70,03	R\$ 700,30
42	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, COM VALVULA E ALÇA, COM SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UNID.	04	R\$ 170,88	R\$ 683,52
43	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO MODELO TACKER ESTRUTURA METÁLICA IDEAL PARA: TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS DE MADEIRA E OUTROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C)X(L)X(A): 15CMX 4,5 X 8 CM.	UNID.	04	R\$ 101,32	R\$ 405,28
44	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM.	UNID.	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
45	JARRA PARA ÁGUA, CAPAC. MÍN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPÃO E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UNID.	15	R\$ 24,93	R\$ 373,95
46	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, PARA CHÁ, COM ASA, REDONDA.	UNID.	04	R\$ 120,07	R\$ 480,28
47	JOGO DE CHAVE DE FENDA, CONTENDO NO MÍNIMO 05 PEÇAS. ASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA. ACABAMENTO CROMADO.	UNID.	05	R\$ 49,53	R\$ 247,65
48	JOGO DE CHAVE DE PHILLIPS, CONTENDO NO MÍNIMO 05 PEÇAS. ASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA. ACABAMENTO CROMADO.	UNID.	05	R\$ 70,48	R\$ 352,40
49	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UNID.	40	R\$ 17,67	R\$ 706,80
50	LIMPADOR MULTIUSO CLASSICO 500ML,	UNID.	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.				
51	LUBRIFICANTE E ANTI FERRUGEM 300ML: PRODUTO PARA ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS TIPO AREOSOL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
52	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
53	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UNID.	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
54	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UNID.	04	R\$ 116,60	R\$ 466,40
55	MARTELO 27 MM MODELO UNHA COM 250GRS E CABO DE MADEIRA	UNID.	05	R\$ 34,43	R\$ 172,15
56	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS EM ALUMÍNIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CABO E ALÇAS ANTÉRMICOS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 43CM(A), 36 CM (L), 44 CM (C)	UNID.	04	R\$ 469,66	R\$ 1.878,64
57	PANELA DE PRESSÃO SIMPLES CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS EM ALUMÍNIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CABO E ALÇAS ANTÉRMICOS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	04	R\$ 104,96	R\$ 419,84
58	PANELA TIPO CAÇAROLA 22 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID	08	R\$ 75,38	R\$ 603,04
59	PANELA TIPO CAÇAROLA 24 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID.	08	R\$ 86,51	R\$ 692,08
60	PANELA TIPO CAÇAROLA 26 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID.	08	R\$ 127,22	R\$ 1.017,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

61	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE COM 24 CM DE DIÂMETRO COM CABO EM BAQUELITE.	UNID.	08	R\$ 66,38	R\$ 531,04
62	PANELA ANTIADERENTE 24 CM DE DIAMETRO COM CABO DE BAQUELITE.	UNID.	08	R\$ 71,23	R\$ 569,84
63	PANELA ANTIADERENTE 26 CM DE DIAMETRO COM CABO DE BAQUELITE.	UNID.	08	R\$ 126,92	R\$ 1.015,36
64	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UNID.	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
65	PANO DE PRATO, BRANCO - 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNID.	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
66	PANO MULTIUSO ROLO COM 50 UNIDADES, LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, PICOTADO, MEDIDAS APROXIMADAS 21X 29 CM CADA PANO.	RL.	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT.	300	R\$ 21,36	R\$ 6.408,00
69	PENTE DE BOLSO EM RESINA PLÁSTICA	UNID.	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
70	PINCEL DE CERDAS 3 POLEGADAS.	UNID.	10	R\$ 13,91	R\$ 139,10
71	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO DE NO MÍNIMO 15 CM, PCT. COM NO MÍNIMO 25 UNID.	PCT.	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
72	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO DE NO MÍNIMO 23 CM, PCT. COM NO MÍNIMO 25 UNID.	PCT.	50	R\$ 17,79	R\$ 889,50
73	PRATO DE ISOPOR TIPO CUMBUCA 15 CM, PACT COM NO MÍNIMO 20 UNID.	PCT.	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
74	PRATO DE ISOPOR TIPO CUMBUCA 23 CM, PACT COM NO MÍNIMO 20 UNID.	PCT.	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
75	PRATO FUNDO EM VIDRO	UNID.	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22.				
76	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 10X10MM PACOTE COM 01 KG	KG.	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
77	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 18X27MM PACOTE COM 01 KG	KG.	12	R\$ 21,83	R\$ 261,96
78	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 19X39MM PACOTE COM 01 KG	KG.	14	R\$ 24,12	R\$ 337,68
79	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UNID.	40	R\$ 46,85	R\$ 1.874,00
80	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	40	R\$ 22,11	R\$ 884,40
81	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMB.	70	R\$ 32,55	R\$ 2.278,50
82	SABONETE EM BARRA, PESO APROXIMADO DE 20 G, PERFUMADO, C/AÇÃO HIDRATANTE.	UNID.	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
83	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	RL	80	R\$ 35,92	R\$ 2.873,60
84	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	RL	80	R\$ 24,89	R\$ 1.991,20
85	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	RL	80	R\$ 38,29	R\$ 3.063,20
86	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA	UNID.	08	R\$ 88,81	R\$ 710,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 50CM; PROFUNDIDADE: 30CM; ESPESSURA: 1CM.				
87	TOALHA DE BANHO DE NO MÍNIMO 67 CM X 1,20 CM, TOQUE MACIO	UNID.	1.000	R\$ 25,34	R\$ 25.340,00
88	TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA, 10 M X 25 MM COM ALÇA.	UNID.	05	R\$ 32,53	R\$ 162,65
89	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 37 (C) X 25 (L) X 5 (A) CM	UNID.	08	R\$ 44,01	R\$ 352,08
90	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 (C) X 20 (L) X 5 (A) CM	UNID.	08	R\$ 62,67	R\$ 501,36
91	VASSOURA CERDA SINTETICA DE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UNI	30	R\$ 18,82	R\$ 564,60
Valor total: (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)					R\$ 136.275,95

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação a ser utilizada será: 35000035.400.0824400372.115 – Manter e Desenvolver Serviços continuados de PSE de Média Complexidade, 33903000000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 266000000015 – Ficha: 115 – **Emenda Parlamentar – CREAS.**
Conta Bancária: 183261 e 18327X, Agência: 3680-3.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

5.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos equipamentos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

5.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 5.1**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.4.** Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 9** deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.2.** A contratada se responsabilizará pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.3.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.
- 7.4.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1.** O Gestor do contrato será a (o) Secretária (o) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
- 8.2.** A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por portaria.
- 8.3.** Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:
 - a)** Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4.** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.
- 8.5.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.
- 9.2.** O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.



9.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c)** Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f)** Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

9.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do Contratante pela qualidade, embalagem e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas nos produtos constantes conforme qualidade e características pedidas neste termo.

10.2. O prazo de garantia dos materiais serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, mediante Nota Fiscal;

10.3. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

10.4. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

10.5. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

10.6. Por ocasião do recebimento dos materiais licitados, a SEMTADES, por intermédio de funcionário responsável, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos mesmos como também a rejeitá-los, no todo ou em parte (s), se encontrar-se em desacordo com o descrito



neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do Proponente vencedor a substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- A. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
 - B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
 - C. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- c) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- e) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- f) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- g) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

João Neiva/ES, 24 de março de 2023

Eni Martins de Araújo Del Pupo

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 7808/2021



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de fornecer objetos/materiais para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS do município de João Neiva/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de adquirir objetos/materiais para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS do município de João Neiva/ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2023

Código CidadES Contratações – TC/ES: 2023.040E0500002.01.0005

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA NEIVA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela **Sra. Eni Martins de Araújo Del Pupo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº..... e CI nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 2.125/2023, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada com a finalidade de fornecer objetos/materiais para atender ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS do Município de João Neiva/ES, por meio de Emenda Parlamentar - Programação nº 320313020220002, destinada para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, firmado com o Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos equipamentos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.5. O descumprimento injustificado do prazo fixado no **item 5.1**, acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.

3.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes à execução do presente contrato correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Órgão: 350000 – **Unidade:** 35.400 - **Programa de Trabalho:** 0824400372.115

Elemento de Despesa: 33903000000 - **Subelemento de Despesa:** 33903099000

Fonte: 266000000015 - **Ficha:** 0115

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

5.2. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

5.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na ARP;
- c)** Não entrega dos equipamentos e prestação do serviço nas condições estabelecidas na ARP;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f)** Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

5.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

5.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

5.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.10. Os preços serão fixos e irrealizáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato dar-se-á até **31 de dezembro do ano-exercício**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.2. A contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva, durante a execução desta aquisição.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 5** deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa.	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa.	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta.	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato.	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato.	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo.	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal.	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço.	24 (vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame.	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame.	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sanção administrativa que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

11.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) que será nomeado por meio portaria.

11.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

a) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SEMTADES especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da SEMTADES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

11.5. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 1 POLEGADA, PCT COM 100 UNID.	PCT	10		R\$	R\$
02	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T COM 03 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADA 10 A, ATÉ 250V DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR PADRÃO ANTIGO E O PADRÃO NOVO 2P E 2P+T	UNID.	40		R\$	R\$
03	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T COM 03 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADA 20 A, ATÉ 250V DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR PADRÃO ANTIGO E O PADRÃO NOVO 2P E 2P+T	UNID.	40		R\$	R\$
04	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	1.000		R\$	R\$
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	1.000		R\$	R\$
06	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	UNID.	10		R\$	R\$
07	ALICATE UNIVERSAL DE CORTE DIAG. 6	UNID.	10		R\$	R\$
08	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE PARA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM (A) X 60 CM (C)	UNID.	100		R\$	R\$
09	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UNID.	40		R\$	R\$
10	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UNID.	10		R\$	R\$
11	BOBINA PAPEL ALUMINIO DE NO MÍNIMO 30 CM/ 100 METROS PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS	UNID.	50		R\$	R\$
12	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UNID.	50		R\$	R\$
13	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA	UNID.	50		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.					
14	BURRIFADOR PUVERIZADOR PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 350 ML	UNID.	40		R\$	R\$
15	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 20 MM	UNID.	30		R\$	R\$
16	CADEADO CROMADO DE LATÃO HASTE MÉDIA 35 MM	UNID.	30		R\$	R\$
17	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS COM TAMPA E TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 28 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 49 CM.	UNID.	15		R\$	R\$
18	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA DE 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS 58cm (C) x 40cm (L) x 34cm (A)	UNID.	15		R\$	R\$
19	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UNID.	15		R\$	R\$
20	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 20 POLEGADAS COM BANDEJA REMOVÍVEL E CONTENDO TRAVAS DE FECHAMENTO	UNID.	05		R\$	R\$
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UNID.	10		R\$	R\$
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UNID.	10		R\$	R\$
23	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UNID.	40		R\$	R\$
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	EMB.	30		R\$	R\$
25	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UNID.	50		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

26	COPO DE ISOPOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	30		R\$	R\$
27	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, MODELO LONG DRINK INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML CADA.	UNID.	24		R\$	R\$
28	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GRAMAS.	UNID.	1.000		R\$	R\$
29	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS – COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN – 3- ONA E 2 – METIL – 4 ISOTIASOLIN – 3 – ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO – 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	40		R\$	R\$
30	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2."	UNID.	100		R\$	R\$
31	ENSETICIDA AEROSO – CAPACIDADE MÍNIMA 300ML	UNID.	20		R\$	R\$
32	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS MACIAS	UNID.	1.000		R\$	R\$
33	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UNID.	10		R\$	R\$
34	FACA SERRILHADA DE MESSA EM AÇO INOX PARA ALIMENTAÇÃO	UNID.	50		R\$	R\$
35	FILME DE PVC TRANSPARENTE - ROLO DE	UNID.	50		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	100 METROS DE NO MÍNIMO 38CM DE LARGURA, ITEAL PARA ACONDICIONAL ALIMENTOS.					
36	FITA ISOLANTE PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18MMX20M	UNID.	30		R\$	R\$
37	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTAO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	MAÇO	100		R\$	R\$
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM COM 50 UNID.	EMB.	30		R\$	R\$
39	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.	UNID.	50		R\$	R\$
40	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LITROS TORNEIRA COM TRAVA E PÉS RETRATEIS	UNID.	05		R\$	R\$
41	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 L, SELO DO INMETRO, COM VALVULA E ALÇA, COM SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UNID.	10		R\$	R\$
42	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, COM VALVULA E ALÇA, COM SISTEMA ANTI GOTEJAMENTO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UNID.	04		R\$	R\$
43	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO MODELO TACKER ESTRUTURA METÁLICA IDEAL PARA: TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MOLDURAS DE MADEIRA E OUTROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C)X(L)X(A): 15CMX 4,5 X 8 CM.	UNID.	04		R\$	R\$
44	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM.	UNID.	100		R\$	R\$
45	JARRA PARA AGUA, CAPAC. MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UNID.	15		R\$	R\$
46	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA, PARA CHÁ, COM ASA, REDONDA.	UNID.	04		R\$	R\$
47	JOGO DE CHAVE DE FENDA, CONTENDO NO MINIMO 05 PEÇAS. ASTE EM AÇO CROMO	UNID.	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	VANÁDIO TEMPERADA. ACABAMENTO CROMADO.					
48	JOGO DE CHAVE DE PHILLIPS, CONTENDO NO MÍNIMO 05 PEÇAS. AÇO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA. ACABAMENTO CROMADO.	UNID.	05		R\$	R\$
49	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UNID.	40		R\$	R\$
50	LIMPADOR MULTIUSO CLASSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.	UNID.	100		R\$	R\$
51	LUBRIFICANTE E ANTI FERRUGEM 300ML: PRODUTO PARA ELIMINAÇÃO DE FERRUGEM E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS TIPO AREOSOL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	40		R\$	R\$
52	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UNID.	100		R\$	R\$
53	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UNID.	100		R\$	R\$
54	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UNID.	04		R\$	R\$
55	MARTELO 27 MM MODELO UNHA COM 250GRS E CABO DE MADEIRA	UNID.	05		R\$	R\$
56	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS EM ALUMÍNIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CABO E ALÇAS ANTÉRMICOS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 43CM(A), 36 CM (L), 44 CM (C)	UNID.	04		R\$	R\$
57	PANELA DE PRESSÃO SIMPLES CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS EM ALUMÍNIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CABO E ALÇAS ANTÉRMICOS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNID.	04		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

58	PANELA TIPO CAÇAROLA 22 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID	08		R\$	R\$
59	PANELA TIPO CAÇAROLA 24 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID.	08		R\$	R\$
60	PANELA TIPO CAÇAROLA 26 CM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE E COM TAMPA EM VIDRO, CABO EM BAQUELITE	UNID.	08		R\$	R\$
61	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE COM 24 CM DE DIÂMETRO COM CABO EM BAQUELITE.	UNID.	08		R\$	R\$
62	PANELA ANTIADERENTE 24 CM DE DIAMETRO COM CABO DE BAQUELITE.	UNID.	08		R\$	R\$
63	PANELA ANTIADERENTE 26 CM DE DIAMETRO COM CABO DE BAQUELITE.	UNID.	08		R\$	R\$
64	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREIMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UNID.	100		R\$	R\$
65	PANO DE PRATO, BRANCO - 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNID.	100		R\$	R\$
66	PANO MULTIUSO ROLO COM 50 UNIDADES, LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, PICOTADO, MEDIDAS APROXIMADAS 21X 29 CM CADA PANO.	ROLO	300		R\$	R\$
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	50		R\$	R\$
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT.	300		R\$	R\$
69	PENTE DE BOLSO EM RESINA PLÁSTICA	UNID.	1.000		R\$	R\$
70	PINCEL DE CERDAS 3 POLEGADAS.	UNID.	10		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

71	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO DE NO MÍNIMO 15 CM, PCT. COM NO MÍNIMO 25 UNID.	PCT.	50		R\$	R\$
72	PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO DE NO MÍNIMO 23 CM, PCT. COM NO MÍNIMO 25 UNID.	PCT.	50		R\$	R\$
73	PRATO DE ISOPOR TIPO CUMBUCA 15 CM, PACT COM NO MÍNIMO 20 UNID.	PCT.	50		R\$	R\$
74	PRATO DE ISOPOR TIPO CUMBUCA 23 CM, PACT COM NO MÍNIMO 20 UNID.	PCT.	50		R\$	R\$
75	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22.	UNID.	50		R\$	R\$
76	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 10X10MM PACOTE COM 01 KG	KG	10		R\$	R\$
77	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 18X27MM PACOTE COM 01 KG	KG	12		R\$	R\$
78	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 19X39MM PACOTE COM 01 KG	KG.	14		R\$	R\$
79	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.VA DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UNID.	40		R\$	R\$
80	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	40		R\$	R\$
81	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	EMB. de 1.600g	70		R\$	R\$
82	SABONETE EM BARRA, PESO APROXIMADO DE 20 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE.	UNID.	1.000		R\$	R\$
83	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	80		R\$	R\$
84	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA	ROLO	80		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.					
85	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	80		R\$	R\$
86	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 50CM; PROFUNDIDADE: 30CM; ESPESSURA: 1CM.	UNID.	08		R\$	R\$
87	TOALHA DE BANHO DE NO MÍNIMO 67 CM X 1,20 CM, TOQUE MACIO	UNID.	1.000		R\$	R\$
88	TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA, 10 M X 25 MM COM ALÇA.	UNID.	05		R\$	R\$
89	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 37 (C) X 25 (L) X 5 (A) CM	UNID.	08		R\$	R\$
90	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 30 (C) X 20 (L) X 5 (A) CM	UNID.	08		R\$	R\$
91	VASSOURA CERDA SINTETICADE (PELO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UNID.	30		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$